



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração -
Recriação Arte Xavega 2025

INFORMAÇÃO N.º: 81/GPC/2025

NIPG: 5925/25

DATA: 2025/04/21

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
21-04-2025

Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima
reunião de Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente
Em substituição da Chefe da DAF

21-04-2025

Lara Taveira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente à recriação da pesca artesanal intitulada por "Arte Xávega", uma atividade organizada pelo Rancho Velha Guarda do Folclore da Nazaré e a respetiva autorização da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

À consideração superior.

21-04-2025



Mariana Matias

Técnica Superior

PARA: / TO	Município da Nazaré - geral@cm-nazare.pt	NºREF.: / REF.	1/2025/DRI
DE: / FROM	DGRM/DRI	DATA: / DATE	07-01-2025
Cc:	Capitania do Porto da Nazaré: capitania.nazare@amn.pt DGRM-Fiscalização: ANP-DSMC@dgrm.mm.gov.pt	NºPÁG: / PAGES	1/1
ASSUNTO: / SUBJECT	Pedido de autorização para recriação de evento com a arte de pesca tradicional de xávega com o apoio da embarcação de pesca "MAIARA SANTIAGO"; PTNZR-112454-L; PRT000025149		

Na sequência do vosso pedido com referência 3935/DOMA-GPP/2024, de 27/11/2024, informo que foi autorizada, por Despacho do Director-Geral da DGRM, a realização de até um máximo de cinco (5) operações de demonstração da arte de pesca tradicional "Xávega da Nazaré" (arte de pesca envolvente arrastante de alar para terra), de âmbito cultural e etnográfico, promovidas e coordenadas pela Câmara Municipal da Nazaré, durante os sábados ou domingos do mês de maio de 2024, a partir das 16:00 h, na praia da Nazaré, em frente à Vila da Nazaré, com os seguintes condicionalismos:

- A arte de pesca tradicional "Xávega da Nazaré" será disponibilizada pela Câmara Municipal da Nazaré e alada para terra pelos pescadores locais, trajados com fato de trabalho de pescador nazareno, podendo ser coadjuvados pelas pessoas que pretendam participar, desde que autorizadas pela organização do evento e asseguradas as condições de segurança das mesmas;
- Para a realização das demonstrações, é autorizada a utilização da embarcação "MAIARA SANTIAGO" com o conjunto de identificação PTNZR-112454-L, PRT000025149, cujo mestre será responsável pela operação de mar e deverá cumprir com os requisitos de segurança e navegabilidade previstos na legislação aplicável e considerados adequados para a operação em causa pela Capitania do Porto da Nazaré;
- O pescado capturado não poderá ser comercializado, podendo ser consumido localmente no âmbito do referido evento ou doado a instituições particulares de solidariedade social (IPSS) locais ou outras instituições equivalentes reconhecidas como tal pela Câmara Municipal da Nazaré, mediante o acompanhamento assegurado pela organização do evento e a comunicação à Docapesca SA, para efeitos de registo, das quantidades totais doadas, em kg, por espécie;
- O responsável pela operação autorizada deverá assegurar a observação da área de lançamento da arte de pesca a partir de terra e/ou de bordo da embarcação para a atempada deteção de quaisquer cetáceos que ocorram na área, sendo que em caso de visualização de exemplares destas espécies, na zona, a operação nesse dia deverá ser de imediato cancelada.

As datas e horas efetivas das operações de pesca agora autorizadas devem ser transmitidas à Capitania do Porto da Nazaré e à DGRM-Fiscalização, para o endereço eletrónico acima referido, com pelo menos três dias de antecedência, para efeitos de acompanhamento e controlo, devendo ainda a organização do evento coordenar atempadamente com a Capitania do Porto da Nazaré as condições de realização da mesma, com o objetivo de garantir a segurança da operação e dos frequentadores habituais da praia.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Geral

(José Carlos Simão)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

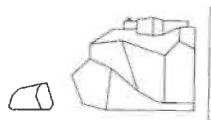
MAR

Isabel Ventura
Subdiretora-Geral

Página 1 de 1

M-DGRM-02(4)

Av. Brasília
1449-030 Lisboa - Portugal
Tel + 351 213 035 700 - Fax + 351 213 035 702
E-mail: dgrm@dgrm.mm.gov.pt
www.dgrm.mm.gov.pt



Minuta de Protocolo de Colaboração **a celebrar entre o Município da Nazaré e a Velha Guarda do Folclore da Nazaré.**

Considerando que nos sábados de maio de 2025, com a possibilidade de realização aos domingos, há a intenção de recriar a pesca artesanal intitulada por “Arte Xávega”, no areal da Nazaré, atividade organizada pela Velha Guarda do Folclore da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que a “Arte Xávega” é um dos mais antigos e característicos processos de pesca artesanal da Nazaré;

Considerando que este é o momento mais visível e emblemático da recriação, onde, também, participam muitos turistas;

Considerando o quão importante é mostrar às camadas mais jovens as tradições do concelho;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Velha Guarda do Folclore da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 657 150, sediado na Rua 25 de Abril, Antiga Escola Primária – 1º Andar Esq, representada pelo Presidente da Direção, Abílio Júlio Simão Figueira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

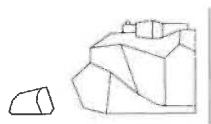
Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização de, no máximo, 5 (cinco) operações de demonstração da arte de pesca artesanal, segundo indicações da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, nos sábados de maio de 2025, com a possibilidade de realização aos domingos caso haja algum impedimento para a realização do evento ao sábado, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Efetuar o transporte das redes do armazém, em Valado dos Frades, até ao local onde se irá realizar o evento etnográfico, em datas a definir;
2. A cedência da Biblioteca de Praia para o armazenamento das redes, no final de cada evento;
3. Colocação de 12 (doze) grades, no areal, nos dias dos eventos;



4. Elaboração do cartaz e divulgação do mesmo nos órgãos de comunicação do Município;
5. Pedido de autorização junto das entidades competentes para a realização do evento etnográfico no areal (Capitania do Porto da Nazaré e DGRM – Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos).

Cláusula Terceira

À Velha Guarda do Folclore da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é valido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2025.

Nazaré, ____de _____de 2025

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

(Abílio Júlio Simão Figueira)